



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 696 DE 15 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre doação de terreno à REMAR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, VILSON PIRES, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa REMAR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.976.539/0001-34, com Inscrição Estadual nº 13374470-1, com sede na Av. 15 de Novembro 270, sala B, centro, Paranatinga-MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga, denominado LOTE 01 – C.A2 a desmembrar do LOTE 1-C.A. Matrícula nº 4.713, L.-02-X, Cartório do 1º Ofício de Paranatinga-MT, com área de 2.502,00m² (dois mil quinhentos e dois metros quadrados), conforme planta em anexo.

Art. 2º - O terreno acima se destina a construção de uma indústria de fabricação de móveis com predominância de madeira.

Art. 3º - A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

Parágrafo 1º – O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Parágrafo 2º - A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da empresa, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva empresa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 15 de junho de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL